

CÓDIGO DE ÉTICA E COMPLIANCE



MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY
Advogados Associados



MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY
Advogados Associados

SUMÁRIO

I - APRESENTAÇÃO	3
II - NOTAS INTRODUTÓRIAS	4
III - NOSSOS VALORES	5
IV - PRINCÍPIOS E REGRAS GERAIS	5
V - DA COLETA, TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	10
VI - CANAIS DE DENÚNCIA E COMITÊ DE COMPLIANCE	13
VII - CONCLUSÃO	14



MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY
Advogados Associados

I – APRESENTAÇÃO

1.1. Como regra matriz de comportamento e na forma do Capítulo I do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, fica estabelecido que todos os sócios, advogados associados, estagiários e eventuais consultores jurídicos do escritório MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY ADVOGADOS ASSOCIADOS estão submetidos às regras deontológicas próprias da profissão e ao Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), ao Estatuto da Advocacia (Lei 8.906/94), ao Regulamento Geral, aos Provimentos do Conselho Federal e demais atos e decisões da Conselho Federal e das Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e aos “demais princípios da moral individual, social e profissional”.

1.2. Assumem os profissionais (sócios, advogados associados, estagiários e eventuais consultores jurídicos) do Escritório MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY ADVOGADOS ASSOCIADOS o compromisso inabalável e indesejável com a honra, nobreza e a dignidade da profissão, atuando sempre com independência técnica, decoro, lealdade e boa-fé.

1.3. Além de fiel observância aos Códigos e Leis em vigor, os Integrantes do Escritório, no exercício de suas funções, assumem respeitar os preceitos da legalidade, ética, moralidade, transparência e lealdade nas relações com os colegas, clientes e autoridades públicas. O Escritório e seus Integrantes igualmente declaram não compactuar com quaisquer práticas ilegais ou desleais executadas por seus clientes ou terceiros a estes vinculados no curso das atividades relacionadas ao objeto dos serviços jurídicos contratos.

1.4. Observados referidos princípios, busca-se através do presente Código de Ética e Compliance do Escritório MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY ADVOGADOS ASSOCIADOS, aprimorar os instrumentos de controle e integridade na prestação de serviços jurídicos, que será complementar e subsidiário aos diplomas legais e infralegais que regulamentam o exercício da profissão, buscando disciplinar regras padrão de conduta dos integrantes da equipe de advogados, estagiários e funcionários/colaboradores, não apenas entre si, como também no trato com clientes, autoridades públicas, fornecedores, colegas, outros escritórios e a sociedade em geral, aderindo integralmente aos termos das Leis Federais nº 12.846/2013 e 13.709/2018.

1.5. Todos os Integrantes do Escritório, no exercício de suas atividades profissionais, deverão sempre pautar as respectivas atuações no interesse geral do Escritório, o que implica a sobreposição deste sobre os interesses individuais, tudo em favor da consecução dos objetivos institucionais do Escritório.

1.6. O anonimato ou confidencialidade da identidade é assegurado de forma integral e permanente, apresentando-se como instrumento motivador de denúncias a violações a este Código e às Leis nacionais.



MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY
Advogados Associados

II – NOTAS INTRODUTÓRIAS

2.1. Fundado no ano de 1999 e com profissionais de vasta experiência nas mais diversas áreas do Direito, o MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY ADVOGADOS ASSOCIADOS é um escritório full-service que tem como missão a ética, qualidade e eficiência nos serviços prestados, atuando sempre de forma criativa, segura, inovadora, personalizada e eficaz na defesa dos interesses dos seus clientes.

2.2. Em sua ampla sede, localizada em Salvador-Bahia, profissionais altamente capacitados oferecem completa assessoria em advocacia contenciosa e consultiva, sempre atentos às diversas necessidades dos clientes, sendo parte do seu compromisso atuar com transparência profissional, respeitando sempre a aderência às normas das instituições para as quais disponibiliza os seus serviços.

2.3. Imbuída de tais objetivos e nas premissas anteriormente invocadas, possui uma estrutura ágil, dotada dos melhores recursos humanos e tecnológicos em cada área de especialidade, voltada inteiramente para atender às demandas jurídicas e aos interesses de seus clientes, agindo com denodo, ética e correção na busca pelos resultados.

2.4. O presente Código de Ética e de Compliance aplica-se indistintamente aos sócios de capital, associados, sócios de serviço, consultores, estagiários e, no que couber, aos advogados correspondentes e aos empregados e colaboradores do MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY ADVOGADOS ASSOCIADOS, os quais se comprometem a aderir aos seus termos e com estes anuir, obrigando-se a cumpri-los integral e fielmente em todo o seu teor.

2.5. Para melhor efetividade e publicidade do ato, todos os clientes do Escritório receberão, juntamente com a correspondente Proposta de Prestação de Serviços Profissionais de Advocacia, versão atualizada deste Código, o mesmo ocorrendo com os integrantes (sócios, associados, estagiários, consultores, correspondentes, paralegais e funcionários), ficando disponibilizado de modo permanente na página do Escritório divulgada na internet.



MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY
Advogados Associados

III – NOSSOS VALORES

3.1. Nossos valores têm como objetivo definir bases de comportamentos que devem ser adotados por todos os nossos profissionais.

São eles: Ética, Integridade, Respeito, Competência, Confiança e Boa-fé.

IV - PRINCÍPIOS E REGRAS GERAIS

4.1. Em conformidade com o Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, todos os Integrantes do Escritório devem guardar e zelar pela manutenção da confidencialidade de toda e qualquer informação, documentação ou fatos de que tenham conhecimento em razão do sigilo no exercício profissional da advocacia.

4.2. Para todos os efeitos legais, o conhecimento, adesão e aceitação deste Código equivale à adoção de “Termo de Confidencialidade de Informações”, sendo aplicado de modo indistinto para todos os documentos e informações relacionados aos clientes, os quais serão costumeiramente resguardados com o devido sigilo por todos aqueles que participem diretamente da gestão e/ou atuação no contrato respectivo, buscando, sempre, preservar o sigilo e evitar a divulgação ou compartilhamento indevido de dados ou materiais repassados pelos clientes, abstendo-se do seu compartilhamento com terceiros estranhos ao Escritório.

4.3. Apenas em situações acobertadas por expressa autorização do cliente ou quando se tratar de informações ou documentos públicos ou mesmo em razão de cumprimento de ordem judicial se poderá cogitar do sigilo e confidencialidade dos dados, materiais e elementos que sejam confiados pelos clientes, inclusive no que diz respeito a reuniões, correspondências e mensagens eletrônicas (e-mail e/ou WhatsApp ou outro aplicativo) ou físicas.

4.4. Estende-se a confidencialidade e o sigilo dos dados também à vedação da utilização de eventuais informações de natureza privilegiada dos clientes que cheguem ao conhecimento do Escritório e que possam implicar em ganhos financeiros na negociação de valores mobiliários, direta ou indiretamente pelo detentor da informação.

4.5. Exige-se de todos os integrantes diretos e/ou indiretos do Escritório (sócios patrimoniais ou de serviço, associados, estagiários, empregados, consultores, correspondentes, paralegais ou prestadores de serviços) que no trato com entes públicos e seus representantes, mantenham as premissas em torno da moralidade, regularidade e legalidade do contato e da conduta, comunicando imediatamente aos responsáveis legais pelo Escritório qualquer fato irregular de que tenham conhecimento.



MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY
Advogados Associados

4.6. São princípios de observância obrigatória pelos integrantes do Escritório MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY ADVOGADOS ASSOCIADOS:

- (a) Atuar com honestidade, verdade, ética e probidade, tanto no ambiente interno, quanto no externo, agindo com retidão de caráter, probidade, lealdade e clareza no trato com os clientes, colegas e com o público em geral;
- (b) Adotar boas práticas na defesa do meio ambiente e no combate a ações e medidas discriminatórias (de qualquer espécie), empenhando seus melhores esforços para a inclusão social, repúdio ao racismo, difusão e fomento da educação, atuação pro bono e valorização do princípio da dignidade da pessoa humana, dentre outras medidas proativas de defesa da sociedade e dos indivíduos;
- (c) Repudiar com veemência ações de corrupção e atos lesivos à Administração Pública, adotando como regra, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/13;
- (d) Adotar as melhores práticas do direito na defesa dos interesses dos seus clientes, agindo com ética, fidelidade, urbanidade, zelo, dedicação, empenho e lealdade, nunca utilizando meios ilícitos para o atingimento de seus objetivos ou do contrato firmado;
- (e) Agir com lhanza no trato com os clientes, colegas, prestadores de serviço e com o público em geral, preservando a boa imagem do Escritório;
- (f) Respeitar a diversidade de gênero e a liberdade de expressão religiosa;
- (g) Repudiar qualquer prática de assédio moral ou sexual;
- (h) Ter o lucro como medida de remuneração justa do exercício da atividade e da dignidade da profissão;
- (i) Respeitar e fazer respeitar a Constituição, as Leis e normas regulamentares do País e as regras internas de Compliance dos seus clientes;
- (j) Atuar com respeito aos colegas e demais integrantes do Escritório, agindo de modo contributivo na busca pelo objetivo comum em proveito do cliente e do Escritório;
- (k) observar os princípios de ordem ética e moral previstos no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e no seu Código de Ética e Disciplina;
- (l) empreender seus melhores esforços na realização de composição amigável que contemple os interesses do cliente;



MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY
Advogados Associados

4.7. Todos os participantes das relações contratuais (internas ou externas) com o Escritório deverão efetuar, sempre, no tempo e modo devidos, o pagamento de todos os tributos e encargos sociais e/ou previdenciários de seus empregados ou prepostos, tanto federais, quanto estaduais e/ou municipais, obrigando-se o MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY ADVOGADOS ASSOCIADOS a promover a retenção nas hipóteses cabíveis em relação aos seus prestadores de serviço.

4.8. São de observância obrigatória por todos os integrantes do Escritório as políticas de integridade e de Tecnologia da Informação (TI) internas e dos clientes, como forma de assegurar a confidencialidade e proteção de dados, informações e documentos.

4.9. Obriga-se o MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY ADVOGADOS ASSOCIADOS a manter em dia, por sua exclusiva conta e responsabilidade, os registros e obrigações pecuniárias referentes: a) a Inscrição na OAB; (b) ao Alvará Municipal; (c) ao pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições necessários para o exercício da atividade profissional; (d) registros contábeis; (e) inscrições e recolhimentos de tributos devidos e administrados pela Receita Federal do Brasil e Fazenda Municipal do Município onde exerce suas atividades.

4.10. Em todos os contratos que venha a firmar com terceiros que possam atuar direta ou indiretamente na defesa de interesses de clientes do Escritório, deverão constar cláusulas indicando que o eventual contratado declara ter pleno conhecimento e recebido, em integral conteúdo, os COMPROMISSOS ÉTICOS, a POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, a POLÍTICA de MEIO AMBIENTE e QUALIDADE, as NORMAS e PROCEDIMENTOS INTERNOS DOS DEPARTAMENTOS JURÍDICOS e as normas de Compliance dos clientes do MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY ADVOGADOS ASSOCIADOS.

4.11. São terminantemente PROIBIDAS e serão punidas na forma da Lei, as seguintes condutas por parte dos integrantes do Escritório MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY ADVOGADOS ASSOCIADOS:

4.11.1. Prometer, oferecer, ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou pessoa interposta, com intuito de obter qualquer tipo de benefício indevido para si ou para clientes.

4.11.2. Pagar ou oferecer qualquer vantagem a servidores públicos ou agentes políticos, com o objetivo de agilizar, retardar, permitir ou favorecer a realização de atos de ofício.

4.11.3. Realizar a intermediação de pagamento, aqui entendida como a intermediação de entrega de valores ou vantagens indevidas, ainda que a pedido de clientes, para servidores públicos, agentes políticos ou pessoas a eles relacionadas, independentemente do motivo.



MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY
Advogados Associados

4.11.4. Oferecer ou receber presentes, hospedagem, valores pecuniários ou benefícios de qualquer espécie, a (de) clientes, públicos ou privados, fornecedores atuais ou em potencial, servidores públicos e agentes políticos, assim definidos como qualquer pessoa que ocupe cargo ou função em órgãos ou entidades da Administração Pública, nacional ou estrangeira, direta ou indireta, em todas as esferas. Qualquer entrega de brindes ou presentes será coordenada pela Gerência e sócios patrimoniais do escritório e terá caráter institucional, sempre em valores módicos e que se enquadrem nas políticas de Compliance dos eventuais destinatários.

4.11.5. Tirar proveito indevido da relação institucional ou contratual com clientes do escritório, bem como utilizar nome do Escritório para obter benefício indevido.

4.12. Caberá aos Sócios do MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY ADVOGADOS ASSOCIADOS e à gerência administrativa - de modo rotineiro – divulgar e assegurar que todos os integrantes do Escritório e os seus prestadores de serviços tenham consciência dos princípios e regras definidas neste Código e atuem em conformidade com os mesmos.

4.13. Todo e qualquer cliente novo ou potencial, de natureza contenciosa ou consultiva, deve ter sua situação, submetida previamente à avaliação dos sócios patrimoniais, com o objetivo de verificar conflito de interesses.

4.14. Todos os integrantes diretos e/ou indiretos do Escritório (sócios patrimoniais ou de serviço, associados, estagiários, empregados, consultores, correspondentes, paralegais ou prestadores de serviços) deverão informar no ato da contratação e durante o curso do contrato, a existência de eventual parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com ocupante de função de confiança, gerencial ou da Alta Administração de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em todos os níveis da Federação e com funcionários que ocupem cargos de direção nos clientes.

4.15. A Eventual contratação de fornecedores que possuam qualquer vínculo de parentesco ou relacionamento pessoal de qualquer espécie com colaboradores do MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY ADVOGADOS ASSOCIADOS respeitará todas as regras deste Código de Ética, Conduta e Compliance, sendo expressamente vedado qualquer benefício ou tratamento diferenciado, de qualquer espécie, decorrente dessa condição de parentesco, sendo certo que o Escritório sempre buscará o melhor custo-benefício em seus procedimentos de compras e manterá relações comerciais com todos os seus fornecedores com base nos princípios da transparência, independência, fiscalização permanente da qualidade dos serviços prestados e total isonomia de tratamento e oportunidades.

4.16. Os integrantes diretos e/ou indiretos do Escritório (sócios patrimoniais ou de serviço, associados, estagiários, empregados, consultores, correspondentes, paralegais ou prestadores de ser-



MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY
Advogados Associados

viços) do MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY ADVOGADOS ASSOCIADOS são responsáveis pela imagem do escritório. Assim, devem observar com cautela o conteúdo apresentado nas redes sociais, de modo a preservar a reputação do escritório.

4.17. Os integrantes do MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY ADVOGADOS ASSOCIADOS são estimulados a colaborar com os órgãos e autoridades públicas, no Brasil e o exterior, nos procedimentos legais investigatórios, destinados à defesa da moralidade e da ética pública, observando-se sempre as normas e princípios da Lei Federal nº 8.906/94, do Código de Ética e Disciplina da categoria e Provimentos editados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

4.18. O MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY ADVOGADOS ASSOCIADOS se compromete a respeitar os direitos e benefícios dos advogados associados, estagiários e funcionários/colaboradores do escritório, oferecendo-lhes condições de trabalho dignas e seguras, que lhes permitam prestar serviços adequados e competitivos; promover o desenvolvimento e aprimoramento de cada um e a valorização dos talentos humanos; dar a todos, segundo o critério do mérito e da utilidade funcional, semelhantes oportunidades de trabalho; encorajar o envolvimento dos recursos humanos no planejamento e execução dos trabalhos, mediante uma franca, objetiva e criteriosa troca de ideias e experiências; e dar efetividade àqueles princípios institucionais em todas os setores e áreas de atuação do Escritório.

4.19. Os integrantes do MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY ADVOGADOS ASSOCIADOS se comprometem a permear a atuação do Escritório dissociada de qualquer vínculo político partidário, dedicando apoio aos direitos humanos fundamentais e às políticas públicas e ações sociais, observado o princípio de solidariedade cristã.

4.20. integrantes diretos e/ou indiretos do Escritório (sócios patrimoniais ou de serviço, associados, estagiários, empregados, consultores, correspondentes, paralegais ou prestadores de serviços) do MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY ADVOGADOS ASSOCIADOS devem informar previamente o ingresso de qualquer ação judicial que venha a ser proposta pelo próprio, por cônjuge ou parente de até segundo grau de que tenham conhecimento em face de cliente do Escritório.

4.21. Os pagamentos de honorários, devidos em razão da execução dos serviços advocatícios formalmente contratados, deverão ser efetuados, sempre, em favor de MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.363.732/0001-34, em conta corrente de sua titularidade.



MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY
Advogados Associados

V - DA COLETA, TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. Compreende-se por dados pessoais dos clientes do Escritório, aqueles necessários para o cadastro interno, confecção de procurações e peças processuais; nos quais poderão ser coletadas as seguintes informações: nome completo, CPF, Identidade, gênero, endereço de e-mail, número de telefone, endereço residencial/comercial, data de nascimento e filiação.

5.2. Os dados pessoais necessários que poderão ser coletados irão variar em razão do tipo do contrato com o cliente e caso não estejam indicados, serão informados nos avisos de privacidade específicos, sendo que em algumas hipóteses poderão ser solicitadas informações adicionais sobre preferências com o objetivo de tornar o cadastro mais personalizado.

5.3. Eventualmente poderá ser realizada busca de dados em Cartórios, sistemas de (a exemplo dos sites da Receita Federal e INSS), parceiros comerciais e aplicativos, a exemplo do Facebook, LinkedIn, Twitter, Instagram, Google, Yahoo, dentre outros, o que se dará e por meio de base legal legítima que autorize a coleta/compartilhamento, tais como de previsão expressa em contrato, legítimo interesse e prévio consentimento do titular dos dados pessoais.

5.4. As práticas de tratamento de dados pessoais pelo MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY ADVOGADOS ASSOCIADOS estão atreladas à finalidade de cumprimento do escopo da prestação do seu objeto social e à missão institucional, e, sobretudo, é realizada conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº. 13.709/2018), o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069/90) e demais regras aplicáveis. Os dados de clientes são tratados com o devido cuidado, respaldado em legítimas bases legais, e em hipótese alguma serão fornecidos a terceiros, salvo nos casos previstos em lei ou regulamento, por determinação judicial ou com o consentimento expresso dos clientes, na condição de titulares de dados ou de responsáveis legais.

5.5. Na condição de gestor e detentor das informações, o MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY ADVOGADOS ASSOCIADOS, coleta e promove tratamento de dados pessoais para atendimento das finalidades específicas informadas em sua política de privacidade, considerando sempre o princípio da minimização, de modo a utilizar apenas as informações necessárias para execução de sua atividade finalística.

5.6. O MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY ADVOGADOS ASSOCIADOS envia seus melhores esforços para proteção da informação, principalmente dados pessoais e dados pessoais sensíveis, considerando os recursos técnicos acessíveis ao mercado, os custos de aplicação, a natureza dos dados tratados, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos de probabilidade e os impactos em direitos e liberdades fundamentais. Para tanto, aplicará



MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY
Advogados Associados

as medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar um nível de segurança compatível com o risco, proporcionando a segurança das informações coletadas. Ademais, exigirá de seus fornecedores o mesmo nível de Segurança da Informação.

5.7. O MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY ADVOGADOS ASSOCIADOS poderá subcontratar o serviço de processamento e armazenamento de dados. O acesso e tratamento de dados pessoais por terceiros, prestadores de serviços terá por objeto executar ações que garantam a eficiência dos serviços a serem prestados, sendo estes terceiros contratualmente responsáveis pela confidencialidade dos dados, pelos padrões de segurança e pela limitação do tratamento às finalidades legítimas atreladas à atividade contratada.

5.8. O MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY ADVOGADOS ASSOCIADOS científica os seus clientes de que possui, em seus ambientes (corredores internos, salas, estacionamento, recepção, etc.), monitoramento em tempo real de suas atividades, preservando a intimidade e a privacidade dos funcionários, prestadores de serviço, parceiros e clientes. Tal monitoramento tem por objetivo a preservação da segurança institucional e dos clientes, parceiros, colaboradores e prestadores de serviço, além de auxiliar na identificação de eventuais irregularidades.

5.9. O MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY ADVOGADOS ASSOCIADOS garantirá aos clientes o exercício dos seus direitos na condição de titulares de dados, dentre os quais: o direito de acesso e informação, existência do tratamento de dados, retificação e atualização de dados incorretos, incompletos ou desatualizados, anonimização, bloqueio ou eliminação, portabilidade e revogação do consentimento, indicação da finalidade, indicação de compartilhamento com outras entidades, duração do tratamento; responsabilidade dos agentes de tratamento, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários ou excessivos, tratamento de dados em desconformidade com a lei ou com as diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, exclusão dos dados tratados com o consentimento do titular dos dados pessoais, ressalvadas as hipóteses de exceção previstas na lei, como por exemplo, cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou para o exercício do direito de defesa em processos judiciais e administrativos.

5.10. Em caso incidentes envolvendo dados pessoais de clientes e diante de eventual risco para os direitos e liberdades fundamentais do titular, o MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY ADVOGADOS ASSOCIADOS notificará esse fato à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos e condições previstos na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 e no Decreto 10.474, de 26 de agosto de 2020.

5.11. O MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY ADVOGADOS ASSOCIADOS apenas armazenará os dados coletados enquanto isso se fizer necessário para alcançar a política de privacidade da empresa, devendo ser armazenados para a preservação das informações necessárias para o cumprimento de obrigações contratuais, legais e regulatórias ou para o exercício de



MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY
Advogados Associados

interesses comerciais legítimos, como por exemplo, a emissão de relatórios e elaboração de estratégia jurídica, o exercício do direito de defesa em processos judiciais e administrativos ou para atender a uma obrigação legal, regulatória ou decorrente de intimação de Autoridade Pública ou Judiciária, além da proteção da vida ou da segurança dos clientes, funcionários de terceiros.

5.12. As informações coletadas também poderão ser utilizadas para a mitigação dos riscos de ocorrências de abusos, acessos desconhecidos/não autorizados aos dados dos clientes e para prevenção e detecção de ocorrências de fraudes.

5.13. Os clientes reconhecem que ao preencherem e autorizarem em qualquer formulário ou contrato (eletrônico ou físico) a utilização dos seus dados pessoais, que o MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY ADVOGADOS ASSOCIADOS poderá acessar, preservar ou divulgar referidas informações quando entender, de boa-fé, que esse acesso, preservação ou divulgação é necessária para, dentre outras situações: (i) cumprir um contrato ou tratativas preliminares relativas a um contrato do qual os clientes sejam parte; (ii) proteger ou defender os direitos legais ou a propriedade do MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY ADVOGADOS ASSOCIADOS, seus empregados, parceiros, prestadores de serviços e contratados, inclusive para cumprimento de cláusulas de contratos nos Tribunais, procedimentos arbitrais ou administrativos; (iii) proteger a segurança de usuários ou ao público em geral, notadamente em situações emergenciais.

5.14. Os detalhes acerca das bases legais utilizadas e tratamento de dados pessoais coletados pelo MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY ADVOGADOS ASSOCIADOS estarão detalhados em Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e estarão disponíveis em local de fácil acesso no endereço eletrônico www.mvttl.com.br.



MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY
Advogados Associados

VI – CANAIS DE DENÚNCIA E COMITÊ DE COMPLIANCE

6.1. Buscando emprestar efetividade ao presente Código e às relações internas dentre seus integrantes, o MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY ADVOGADOS ASSOCIADOS disponibilizará um canal de Denúncia voltado para a apuração de eventuais irregularidades ou violações dos termos deste Código ou da Legislação em vigor, utilizando-se, para tanto, do e-mail compliance.denuncia@mvtl.com.br, ou buscando o contato pessoal ou mesmo de forma anônima perante o Comitê de Compliance do Escritório, sendo, sempre, preservada a confidencialidade de sua identidade.

6.2. Após o recebimento da denúncia, o Comitê de Compliance terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para adotar todas as medidas investigativas que achar convenientes e necessárias, sempre respeitando a legislação em vigor

6.3. Na hipótese de que a denúncia envolva diretamente algum integrante do Comitê de Compliance, este será automaticamente afastado, cabendo aos Sócios patrimoniais, reunidos em Assembleia, nomear um substituto temporário para ocupar temporariamente o cargo.

6.4. O Comitê de Compliance deverá ser composto de três membros, sendo: (a) um sócio patrimonial ou de serviço, (b) um advogado associado; (c) um representante dos funcionários, escolhidos em reunião dos sócios (patrimoniais e de serviço) para um mandato de 05 (cinco) anos; sendo dotado de autonomia e independência para recomendar e/ou adotar medidas corretivas e disciplinares que sejam cabíveis, com o apoio do Setor de RH, sempre que necessário.

6.5. A distribuição e atribuições entre os membros, inclusive a escolha de seu Presidente, será definida de modo interno em reunião do Comitê de Compliance, podendo estabelecer os procedimentos a serem observados nos procedimentos investigatórios e de auditoria e de consultas.



MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY
Advogados Associados

VII – CONCLUSÃO

7.1. Buscando atender suas finalidades institucionais, o MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY ADVOGADOS ASSOCIADOS poderá constituir Assessoria de Imprensa e Relações Públicas, cuidando, sempre, de oferecer informações transparentes sobre sua organização e atividades para as partes legitimamente interessadas, por meio dos veículos da mídia, publicações e por meio de seus informes, com respeito aos compromissos de confidencialidade e às normas protetoras da intimidade, da honra e da imagem das pessoas e às determinações do Código de Ética e Disciplina e Provimentos da Ordem dos Advogados do Brasil.

7.2. Todos os integrantes diretos e/ou indiretos do MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY ADVOGADOS ASSOCIADOS (sócios patrimoniais ou de serviço, associados, estagiários, empregados, consultores, correspondentes, paralegais ou prestadores de serviços) tomam conhecimento e aderem a este Código de Ética e Conduta na data de sua divulgação interna, sendo que todo e qualquer atual ou novo integrante do Escritório deverá firmar um Termo de Adesão na data de seu ingresso e receber uma cópia física ou eletrônica deste Código.

7.3. A omissão de qualquer integrante direto e/ou indireto do Escritório (sócios patrimoniais ou de serviço, associados, estagiários, empregados, consultores, correspondentes, paralegais ou prestadores de serviços) do MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY ADVOGADOS ASSOCIADOS, quanto ao dever de comunicar possíveis violações a este Código por seus integrantes, será reputada conduta antiética.

7.4. O MATOS, VALVERDE, TRINDADE & LEAHY ADVOGADOS ASSOCIADOS não desligará, retaliará ou discriminará, por qualquer forma, aqueles Integrantes que comunicarem possíveis violações a este Código.

7.5. Os sócios (patrimoniais e de serviço) deverão reunir periodicamente os Integrantes diretos do Escritório para revisar os conhecimentos sobre este Código, atualizar suas disposições, assim como dar-lhes ciência sobre as orientações nele indicadas.

7.6. O presente Código ficará disponível no endereço: www.mvttl.com.br